



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 42 /2023

PROTOCOLADO SOB Nº 1419 /2023

EM 11 / 04 /2023

“ Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de um **Botão de Pânico** nas linhas Municipais de ônibus de Transporte Público no Município de Rio Grande. “

ATA		
EXPEDIENTE	/	/2021
APROVADO EM	/	/2021
REJEITADO EM	/	/2021
ARQUIVO		

Art. 1º Torna-se obrigatório a instalação de pelo menos um **Botão de emergência** em **todas as linhas municipais de ônibus** de transporte público para combater o assédio às mulheres dentro do próprio transporte público.

§1º O Botão de emergência, mencionado no caput do referido artigo, registrará um chamado, junto à Guarda do município de Rio Grande Rs, a qual, receberá a informação do veículo exato e itinerário para que seja feita a intervenção necessária.

Art.2º Esta lei, entra em vigor na data da sua publicação.

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 42 /2023

PROTOCOLADO SOB Nº 1419 /2023

EM 11 / 04 /2023

“ Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de um **Botão de Pânico** nas linhas Municipais de ônibus de Transporte Público no Município de Rio Grande. “

ATA		
EXPEDIENTE	/	/2021
APROVADO EM	/	/2021
REJEITADO EM	/	/2021
ARQUIVO		

JUSTIFICATIVA:

O vereador Jefferson Bonilha Mendes (LARY), com assento nesta casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o Projeto de Lei, que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação um “ Botão de Pânico”, nas linhas de transporte público do município, sendo de extrema importância, tendo em vista o assédio que ocorre nas mulheres por serem consideradas frágil, além disso, o enorme constrangimento que elas sofrem diariamente, entre outras violências variadas.

Por fim, de acordo com o supracitado, são noticiados diariamente, fatos de assédio contra as mulheres, nos transportes públicos em todo país, logo, pugno aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei. Que visa, ao menos um pouco, mitigar a violência sofrida pelas mulheres, na tentativa de oferecer mais segurança, pelo menos no deslocamento de suas residências para o trabalho e de seu retorno para casa.

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2023

EM ____/____/2023

“ Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de um **Botão de Pânico** nas linhas Municipais de ônibus de Transporte Público no Município de Rio Grande. “

ATA		
EXPEDIENTE	/	/2021
APROVADO EM	/	/2021
REJEITADO EM	/	/2021
ARQUIVO		

Ver. Jefferson Bonilha Mendes (LARY)

Partido CIDADANIA 23

Rio Grande, 11 de Abril de 2023.

VISTO

Presidente